



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio n° 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 027/2018**

**Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018**

**Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL**

**Gabinete do Prefeito**

**Objeto: Contratação de empresa jornalística para divulgar os atos oficiais da Administração Pública, em formato eletrônico.**

**O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL** neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, senhor **GILMAR TONELLO**, CPF nº495.634.910-68, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8.666/93, e as alterações posteriores, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Processo Licitatório Nº 0/2018, na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, e que **às 9:00 horas do dia 28 de Junho de 2018**, na Sala do Setor de Licitações junto a Prefeitura Municipal, Rua Recreio Nº233, se reunirá a comissão de Licitação com a finalidade de receber, analisar e julgar os envelopes contendo documentação e propostas, para **Contratação de empresa jornalística para divulgar os atos oficiais da Administração Pública, em formato eletrônico para o município de Alto Alegre/RS**, conforme descrito nos itens do edital, processando-se esta Licitação nos termos da Lei Federal Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal Nº2166/2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações.

**As empresas interessadas em participar da presente licitação poderão retirar o Edital através do site. [www.altoalegre.rs.gov.br](http://www.altoalegre.rs.gov.br).**

**01 – DO OBJETO**

1.1-Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa jornalística para veiculação de publicações legais institucionais, visando divulgar os atos oficiais da Administração do município de Alto Alegre/RS, em formato exclusivamente eletrônico.

1.2-O site oficial deverá funcionar em ambiente de total compatibilidade e integração com o ambiente gráfico Microsoft Windows, e rodar em qualquer microcomputador que seja compatível com o sistema operacional Windows XP.

1.3-O site oficial deverá permitir acesso simultâneo de usuários;

1.4- contrato deverá possuir rotina de backup do banco de dados, o qual deverá ser executado automaticamente em horários previamente agendados.

1.5-O site oficial deverá ter suas atualizações disponíveis na internet, página da contratada e/ ou indicado por esta;

1.6-O site oficial deverá possuir gerador de relatórios com possibilidade de exportar o resultado das consultas para os aplicativos MS-Word e MS-Excel.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

1.7-Manter pelo período de 5 (cinco) anos contados da publicação enviada e determinada pelo poder público contratante, o conteúdo hospedado para livre acesso de todo e qualquer usuário, a qualquer tempo, disponibilizando ferramentas de busca e pesquisa;

1.8-Manter a disponibilidade de atendimento 24 (vinte e quatro) horas no tocante a cobertura de eventos, programações, reuniões, assembleias, audiências públicas, e todo e qualquer formato de atividade pública, com responsabilidade pela organização de formato de agendamento prévio a ser operacionalizado com até 02 (dois) dias de antecedência que deverá ser disponibilizado em horário comercial;

1.9-Que disponibilizará a publicidade das matérias, informes, atos oficiais, imagens, propagandas temáticas, campanhas, notícias, extratos enviados, sem a imposição de restrições quanto a quantitativos, a exceção de divulgações que tenham caráter de promoção pessoal, as quais estão terminantemente proibidas de disponibilização;

1.10-Que possui na data da licitação, e que manterá durante todo o período de contratação, sede comercial para atendimento físico dos representantes do órgão contratante;

1.11-Que garante a área de abrangência dos meios de divulgação junto ao Município contratante, a qual se estende pelos seguintes Municípios Almirante Tamandaré do Sul, Alto Alegre, Barros Cassal, Boa Vista do Cadeado, Boa Vista do Incra, Campos Borges, Carazinho, Colorado, Coqueiros do Sul, Cruz Alta, Espumoso, Fontoura Xavier, Fortaleza dos Valos, Ibirapuitã, Ibirubá, Itapuca, Jacuizinho, Lagoa dos Três Cantos, Mormaço, Não Me Toque, Quinze de Novembro, Saldanha Marinho, Salto do Jacuí, Santa Bárbara do Sul, São José do Herval, Selbach, Soledade, Tapera, Tio Hugo, Tunas, Tupancieretã, e Victor Graeff – integrantes da área de abrangência do consórcio intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí/RS, Comaja/RS – acrescidos das cidades de Ijuí, Panambi, Passo Fundo/RS, junto aos quais possui usuários plenamente ativos;

1.12-Que as suas atividades são realizadas de forma a serem divulgadas em site oficial mantido pelo contrato, o qual não se caracteriza como “blog” ou site informal.

## **1.2 Da adjudicação**

**A adjudicação dar-se-á pelo menor preço global ficando em até R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais mensais) o valor máximo que o Município se propõe a pagar pelo objeto desta licitação.**

## **02 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**02.01** Uma pessoa, física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, não poderá representar mais de uma Licitante.

**02.02** Para participação na presente Licitação, a Licitante, além de atender ao disposto no Item 07 deste Edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio n° 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 01 e n° 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

Envelope 01

**AO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE  
PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2018  
ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA  
PROPONENTE: (nome completo)  
Email:**

Envelope 02

**AO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE  
PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2018  
ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE: (nome completo)  
Email:**

**03 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** - A Licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a Pregoeira, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1** - A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**3.2** - A documentação referente ao credenciamento de que trata o Item 3.1 **deverá ser apresentada fora dos envelopes**, além da Declaração constante do item **4.3, letra “b” deste edital.**

**3.3** - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:**

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

**a.6)** declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Modelo Anexo).

**b) se representada por procurador, deverá apresentar:**

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com firma reconhecida, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**b.3)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**b.4)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**b.5)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**b.6)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**b.7)** registro comercial, se empresa individual.

**b.8)** declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**Modelo Anexo**).

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento, ou a procuração, para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.4** - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a Licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.5** - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverá apresentar, **FORA DOS ENVELOPES**, no momento do credenciamento:

- **Declaração, firmada por contador, com a identificação do número do CRC do contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio n° 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

**de pequeno porte, ou comprovante emitido através do site da Receita Federal, confirmando ser empresa optante pelo Simples Nacional.**

**3.5.1** - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento:

**- Declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

**Observação 3:** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser **apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou por servidor do município de Alto Alegre.** Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

#### **04 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**4.1** - No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das Licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n°. **01 - PROPOSTA e n°. 02 - DOCUMENTAÇÃO.**

**4.2** - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma Licitante retardatária.

**4.3** - A Pregoeira realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

**a)** comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

**b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.**

#### **05 – DA PROPOSTA DE PREÇO**

5.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, a pregoeira, inicialmente, receberá os envelopes n°s 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.



**- PROPOSTA DE PREÇO:**

5.3. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas seqüencialmente numeradas rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) razão social da empresa e CNPJ;
- b) descrição completa do serviço ofertado, referências e demais dados técnicos por item;
- c) preço mensal líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

5.4. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

**06 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**6.1** - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços **até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances**, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

**6.2** - Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3** - No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores será convidado individualmente a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**6.4** - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5** - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à Licitante, obedecida a ordem prevista nos Itens 6.3 e 6.4.

**6.5.1** - Dada a palavra à licitante, esta disporá de até três (3) minutos para apresentar nova proposta.

**6.6** - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio n° 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

**6.6.1** - A diferença entre cada lance não poderá ser **inferior a 1%** (um por cento) do menor valor ofertado para cada item do objeto deste edital.

**6.7** - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes do item 12 deste edital.

**6.8** - O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão da Licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9** - Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10** - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11** - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilhas, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12** - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a Licitante que ofertar o menor preço por item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**OBSERVAÇÃO 1:** Poderão ser aceitas as propostas em que se constatem erros de cálculos nos preços propostos, reservando-se a Comissão Permanente de Licitação o direito de corrigi-los na forma seguinte:

- O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes, será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;
- O erro de adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.

**6.13** - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) contiverem opções de preços alternativos;
- c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- d) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5 deste edital;
- e) apresentarem preços manifestamente inexequíveis.



**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14** - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15** - Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos itens 3.5 e 3.5.1, deste edital.

**6.15.1** - Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**6.16** - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora de cada item, objeto deste edital.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**6.17** - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**6.18** - O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**6.19** - Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das Licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

**6.20** - A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 13.1 deste edital.

**6.21** - Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as Licitantes presentes.

## **07 – DA HABILITAÇÃO**

**7.1** - Para fins de habilitação neste Pregão, a Licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

**7.1.1** *Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou por servidos do município de Alto Alegre.* Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

### **7.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) registro comercial no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**OBSERVAÇÃO 1:** Será dispensada a apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.2, da empresa que já houver apresentado no momento do credenciamento previsto no item 03 deste edital.

### **7.3 – REGULARIDADE FISCAL:**

- a) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**;
- b) prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da Licitante;
- d) prova de regularidade para a com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da Licitante;
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
- f) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município (Alvará Municipal), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades, e compatível com o objeto contratual.



g) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

#### **7.4 REGULARIDADE TRABALHISTA**

a) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

b) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358/02.

#### **7.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**7.4.1-Relação explícita e Declaração Formal de Disponibilidade de máquinas, equipamentos, instalações, e pessoal técnico especializado, qualificado e treinado, a serem vinculados e disponibilizados à prestação de serviços a serem contratados, conforme objeto da presente licitação.**

**Responsável Técnico pela empresa** - cópia da Certidão expedida pelo Conselho de Classe competente da Sede ou Filial da Licitante, onde conste o registro do profissional como Responsável Técnico.

**7.4.2-** Outras comprovações: Declarações que segue Modelo em Anexo;

#### **7.6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

#### **7.7 DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA, COOPERATIVA OU EPP**

**7.7.1** - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, previstos no item 7.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame, conforme previsão Art.43, §1º da Lei Complementar nº123, com redação pela LC nº155/2016.

**7.7.2** - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**7.6.3** - Ocorrendo a situação prevista no item 7.7.1, a sessão do pregão será suspensa, podendo a Pregoeira fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando as Licitantes já intimadas a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**7.7.4** - O benefício de que trata o item 7.7.1 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio n° 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

**7.7.5** - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.7.1, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.1, alínea a, deste edital.

**OBSERVAÇÃO** O envelope de Documentação que não for aberto ficará em poder da Pregoeira pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a Licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **08 – DA ADJUDICAÇÃO**

**8.1** - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a Licitante que ofertar o menor preço por item será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do presente certame.

**8.2** - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das Licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3** - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às Licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da Licitante.

## **09 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**9.1** - Tendo a Licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do Pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**9.2** - Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.3** - A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## **10 – DO CONTRATO**

**10.1** - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de **até 02 (dois) dias corridos**, convocará o adjudicatário para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas neste edital e no art. 81 da Lei 8.666/93.

**10.2** - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do referido prazo.

**10.3** – O prazo de vigência contratual será de **doze (12) meses** contados da data de sua assinatura podendo ser prorrogado mediante termos aditivos, nos termos do Art.57, II, da Lei 8.666/93. Sendo que a prestação dos serviços deverá iniciar a partir da assinatura do contrato.

**10.4** - No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o Índice Geral de Preços - Mercado/IGP-M.

## **11 – DO PAGAMENTO**

**11.1** O pagamento será efetuado, a contar do recebimento da Nota Fiscal da prestação dos serviços, em até 15 (quinze) dias úteis subseqüentes ao serviço prestado.

**11.2** - Em todos os pagamentos e quando for o caso, o Município efetuará a retenção do Imposto de Renda, do ISSQN e do INSS (contribuição previdenciária).

**11.3** – Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelos IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier substituí-lo, e a Administração compensarão a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

**11.4-** Para efetivo pagamento, as faturas/notas fiscais deverão se fazer acompanhar de guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS, relativa aos empregados utilizados na prestação de serviço;

**11.5-**A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



## **12-DO PRAZO**

**12.1-** O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o máximo permitido por lei.

**12.2-** A cada renovação o contrato será reajustado com base IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier substituí-lo, mediante Termo Aditivo a ser firmado entre as partes.

## **13-DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1-** Será de competência do responsável pela fiscalização, acompanhar o andamento dos serviços, determinar o que for necessário para regularizar falhas ocorridas, manter as especificações do edital, bem como dirimir dúvidas que surgirem no decorrer dos trabalhos, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme Art.67 da Lei 8.666/93.

## **14 – DAS PENALIDADES**

**14.1** – Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do Pregão ou de contratada, as Licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas à seguintes penalidades:

- a)** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;*
- b)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- c)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato;*
- d)** inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de até 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- e)** inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;*
- f)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.*

**14.2** - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**14.3** - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **15- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Atividade: 2203



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

Elemento:33903900

## **16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1** – Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação deste Edital, deverão ser solicitadas por escrita, ao Município de Alto Alegre/RS, Setor de Licitações, rua Recreio Nº233, ou pelo telefone 54 3382-1030, no horário das 8:00 às 11:45 e das 13:30 as 16:45 horas com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.

**16.2** – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados, no Município, no Setor de Licitações.

**16.3** - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**16.4** - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

**16.5** - Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser **apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou por servidos do Município de Alto Alegre**. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**16.6** - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**16.7** - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

**16.8** - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

**15.9** – Os recursos financeiros para as despesas decorrentes desta licitação serão provenientes da seguinte dotação orçamentária para o ano de 2018, Lei Orçamentária Nº2467/2017

**16.10** – O edital relativo ao objeto desta licitação encontra-se disponível aos interessados no site do município [www.altoalegre.rs.gov.br](http://www.altoalegre.rs.gov.br), ou no setor de licitações junto a Prefeitura Municipal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio n° 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

**16.11**-Fica eleito o Foro da Comarca de Espumoso/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Pregão e do contrato dele decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**Alto Alegre/RS**, 08 de Junho de 2018.

**GILMAR TONELLO**  
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e  
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_ - \_\_\_\_ - \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assessor(a) Jurídico(a)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

## Anexo II

### **MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº (\_\_\_) /2018.**

#### **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO EM FORMATO EXCLUSIVAMENTE ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE.**

**O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ 92.406.057/0001-03, com sede na Rua Recreio nº233, representado por sua **PREFEITO MUNICIPAL GILMAR TONELLO**, CPF nº495.634.910-68, residente e domiciliado Rua Duque de Caxias Nº333, em Alto Alegre, aqui denominada **CONTRATANTE** e, ..... (Pessoa Jurídica), sito no(a).....(endereço), inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº (nº do CNPJ), representado neste ato por (representante da contratada), inscrito no cadastro de pessoa física sob nº.....(nº CPF), doravante denominado **CONTRATADO**, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem justo e contratado, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

O presente Contrato rege-se ainda, nos termos da Licitação nos termos da Lei Federal Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal Nº 2166/2010 de 16 de agosto de 2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações, e é celebrado com base nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição, e passam a fazer parte integrante deste Instrumento Contratual, em tudo o que não o contrariar: **Licitação- Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018.**

#### **1.CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

1.1- Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa jornalística para veiculação de publicações legais e institucionais, visando divulgar os atos oficiais da Administração Pública do município de Alto Alegre/RS;

1.2-O site oficial deve permitir acesso simultâneo de usuários.

1.3- O contratado deverá possuir rotina de backup do banco de dados, o qual deverá ser executado automaticamente em horários previamente agendados.

1.4- O site oficial deverá ter suas atualizações disponíveis na internet, página da contratada e/ou outro indicado por esta.

#### **2. CLAUSULA SEGUNDA- DO PREÇO, PAGAMENTO**

2.1 A CONTRATANTE pagará a empresa CONTRATADA o valor de R\$ .....(.....) reais mensais, de acordo com o Pregão Presencial 016/2018.

2.2 O pagamento será efetuado em parcelas mensais em até 15 (quinze) dias úteis subseqüentes ao serviço prestado, após a entrega da Nota Fiscal de prestação de serviço mensal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

2.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

2.4 A Nota Fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número de licitação, a fim de acelerar o trâmite do recebimento dos serviços prestados e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.5 Em todos os pagamentos e quando for o caso, o Município efetuará a retenção do Imposto de Renda, do ISSQN e do INSS (contribuição previdenciária).

### **3. CLAUSULA TERCEIRA- DA FISCALIZAÇÃO**

**3.1-** A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato, não exclui e nem deduz a responsabilidade do CONTRATADO nos termos da legislação referente à licitação e contratos administrativos.

**3.2-** A execução do presente contrato será realizada por servidor público indicado pelo Prefeito Municipal.

**3.3-** O CONTRATADO, facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe for solicitados pelos servidores da CONTRATANTE designados para tal fim.

**3.4-** O município não assumirá em nenhuma hipótese a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso, dívida ônus decorrentes do inadimplemento da CONTRATADA e resultantes da prestação de serviços objeto deste contrato.

### **4 – CLAUSULA QUARTA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:**

#### **4.1- Dos Direitos:**

a) Constitui direito do **CONTRATANTE**, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

b) Constitui direito da **CONTRATADA**, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados;

#### **4.2 – Das obrigações:**

a) efetuar pagamento ajustado;

b) dar à contratada as condições necessárias a regular a execução do contrato;

Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) prestar os serviços na forma ajustada;

b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais, fiscais, trabalhistas decorrentes da execução do contrato;

c) disponibilizar em sua sede, suporte ao CONTRATANTE, com recursos de atendimento pelos meios presenciais, telefone, email, MSM, Chat ou ferramenta de suporte remoto ou outro solicitado pelo órgão público Contratante;



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

d) responder as consultas feitas pelo meio que melhor convier ao CONTRATANTE, quer seja presencial, telefone, fax-símile, internet, entre outros, sem qualquer ônus adicionais ao Contratante.

e) comprometer-se a atender as necessidades da Contratante no tocante às publicações no prazo máximo de 24 horas, contadas do recebimento das mesmas. Constatado problema no SITE OFICIAL, objeto deste contrato, a CONTRATADA compromete-se a corrigi-lo no prazo máximo de até 48 horas, desde que não necessite alterações nas fontes dos sistemas. Neste caso a empresa deverá estipular o prazo da correção com brevidade.

f) deverá divulgar o material recebido pelo município, acompanhar e produzir material próprio (texto e foto) dos eventos promovidos pela Contratante.

### **5 – CLÁUSULA QUINTA-DAS PENALIDADES:**

**5.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

**d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

**e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 02 (dois) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

**f)** inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

**g)** inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

**h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

**5.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**5.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



## **6. CLÁUSULA SEXTA-DA RESCISÃO**

**6.1.** O presente contrato poderá ser rescindido, nos termos do Art.77 e seguintes da Lei 8.666/1993, ou ainda nos seguintes casos:

**6.1.1.** por mútuo acordo entre as partes contratantes, havendo conveniência para a Administração Municipal;

**6.1.2.** não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais;

**6.1.3.** paralisação imotivada da prestação dos serviços, sem prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

**6.1.4.** judicialmente, nos termos da legislação processual;

**6.1.5. decretação de falência da CONTRATADA** ou instauração de insolvência civil.

**6.1.6** O presente Contrato e/ou qualquer serviço poderá ser rescindido por parte da **Administração Municipal**, a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito à outra, com antecedência mínima 30 (trinta) dias.

**6.2.** atraso injustificado no início do serviço a ser prestado.

**6.3.** judicialmente nos termos da legislação.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros para as despesas decorrentes desta licitação serão provenientes da seguinte dotação orçamentária para o ano de 2018, Lei 2467/2017.

Atividade:2203

Elemento:33903900

## **8. CLAUSULA OITAVA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**8.1** – Este contrato é regido pelas Leis nº 8.666/93, inclusive em suas omissões.

## **9. CLÁUSULA NONA- DA VIGÊNCIA**

**9.1.** O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo permitido pela lei.

**9.2-** A cada renovação o contrato será reajustado com base no IGPM/FGV ou outro índice oficial que por ventura venha a substituí-lo, mediante TERMO ADITIVO, a ser firmado entre as partes.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA-DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** As modificações que venham a ser introduzidas ao presente contrato somente terão validade se expressamente autorizadas pelo **CONTRATANTE**, mediante aditamento.

**10.2.** A **CONTRATADA** se obriga a manter atualizadas, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

**10.3 Quaisquer das alterações do presente contrato serão objeto de Termo Aditivo, conforme Art.65, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93 e suas alterações.**

### **11. CLÁUSULA PRIMEIRA-SUCCESSÃO E FORO**

**13.1.** As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para o mesmo o foro da Comarca de Espumoso para a solução de todo e qualquer conflito dele decorrente.

**Alto Alegre/RS, ..... de.....de 2018**

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF.:

\_\_\_\_\_  
CPF.:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

### **ANEXO III**

#### **TERMO DE REFERENCIA/PROJETO BÁSICO**

##### **1. OBJETO**

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação, **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de publicidade junto a jornal em formato eletrônico, para divulgação de atos oficiais da Administração Municipal.**

##### **2. DA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA:**

- 2.1. A contratação dos serviços obedecerá ao disposto da Lei nº 8.666/93, republicada no D.O.U. de 06/07/94 e Lei Federal nº 11.445 de 05 de janeiro de 2007.

##### **3. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO:**

- 3.1. A contratação visa atender as necessidades de modo ágil, facilitando o manuseio, propondo um meio de mais agilidade entre uma solução de alto desempenho, atender a demanda atual com qualidade, flexibilidade, padronização, convergência de tecnologia e de serviços, segurança, eficiência e otimização de custos, evolução tecnológica, aumento de produtividade, flexibilidade do uso de recursos conforme necessidades e gerenciamento proativo centralizado com garantia de disponibilidade e alto atendimento.

##### **4. ABRANGENCIA DOS SERVIÇOS:**

- 4.1. O serviço contratado abrange a comunicação da Prefeitura Municipal de Alto Alegre, RS.

##### **5. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- 5.1. O site oficial deverá funcionar em ambiente de total compatibilidade e integração com o ambiente gráfico Microsoft Windows, e rodar em qualquer microcomputador que seja compatível com o sistema operacional Windows XP.
- 5.2. O site oficial deverá permitir acesso simultâneo de usuários;



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

- 5.3. O contrato deverá possuir rotina de backup do banco de dados, o qual deverá ser executado automaticamente em horários previamente agendados.
- 5.4. O site oficial deverá ter suas atualizações disponíveis na internet, página da contratada e/ ou indicado por esta;
- 5.5. O site oficial deverá possuir gerador de relatórios com possibilidade de exportar o resultado das consultas para os aplicativos MS-Word e MS-Excel.

## **6. DOS SERVIÇOS**

- 6.1. Manter pelo período de 5 (cinco) anos contados da publicação enviada e determinada pelo poder público contratante, o conteúdo hospedado para livre acesso de todo e qualquer usuário, a qualquer tempo, disponibilizando ferramentas de busca e pesquisa;
- 6.2. Manter a disponibilidade de atendimento 24 (vinte e quatro) horas no tocante a cobertura de eventos, programações, reuniões, assembleias, audiências públicas, e todo e qualquer formato de atividade pública, com responsabilidade pela organização de formato de agendamento prévio a ser operacionalizado com até 02 (dois) dias de antecedência que deverá ser disponibilizado em horário comercial;
- 6.3. Que disponibilizará a publicidade das matérias, informes, atos oficiais, imagens, propagandas temáticas, campanhas, notícias, extratos enviados, sem a imposição de restrições quanto a quantitativos, a exceção de divulgações que tenham caráter de promoção pessoal, as quais estão terminantemente proibidas de disponibilização;
- 6.4. Que possui na data da licitação, e que manterá durante todo o período de contratação, sede comercial para atendimento físico dos representantes do órgão contratante;
- 6.5. Que garante a área de abrangência dos meios de divulgação junto ao Município contratante, a qual se estende pelos seguintes Municípios Almirante Tamandaré do Sul, Alto Alegre, Barros Cassal, Boa Vista do Cadeado, Boa Vista do Incra, Campos Borges, Carazinho, Colorado, Coqueiros do Sul, Cruz Alta, Espumoso, Fontoura Xavier, Fortaleza dos Valos, Ibirapuitã, Ibirubá, Itapuca, Jacuizinho, Lagoa dos Três Cantos, Mormaço, Não Me Toque, Quinze de Novembro, Saldanha Marinho, Salto do Jacuí, Santa Bárbara do Sul, São José do Herval, Selbach, Soledade, Tapera, Tio Hugo, Tunas, Tupancieretã, e Victor Graeff – integrantes da área de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

abrangência do consórcio intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí/ RS, Comaja/RS – acrescidos das cidades de Ijuí, Panambi, Passo Fundo/RS, junto aos quais possui usuários plenamente ativos;

- 6.6. Que as suas atividades são realizadas de forma a serem divulgadas em site oficial mantido pelo contrato, o qual não se caracteriza como “blog” ou site informal.

## 7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.1. Relação explícita e Declaração Formal de **Disponibilidade de máquinas, equipamentos, instalações, e pessoal técnico especializado, qualificado e treinado, a serem vinculados e disponibilizados à prestação de serviços a serem contratados, conforme objeto da presente licitação.**

- **Responsável Técnico** - cópia da Certidão expedida pelo Conselho de Classe competente da Sede ou Filial da Licitante, onde conste o registro do profissional como Responsável Técnico.

## 8. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

- 8.1. Será da competência do responsável pela fiscalização, acompanhar o andamento dos serviços, determinar o que for necessário para regularizar falhas ocorridas, manter as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer dos trabalhos, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

## 9. VALOR MÁXIMO GLOBAL DE : R\$ 545,00 (Quinhentos e Quarenta e Cinco reais).

Descrição do Serviço	Valor Mensal	Valor Total
Prestação de serviços de publicidade a jornal em formato eletrônico, para divulgação de atos oficiais da Administração Municipal.	R\$: 545,00	R\$: 6.540,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio n° 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

O gabinete do Prefeito realizou consulta junto aos municípios da região para verificar como vem ocorrendo a prestação destes serviços e os valores pagos, sendo que os valores variam de um município para outro.

Victor Graeff.....R\$ 590,00 – quinhentos e noventa reais mensais;

Selbach.....R\$499,50 –quatrocentos e noventa e nove reais com cinquenta centavos mensais;

De acordo com a pesquisa realizada na região em município com características populacionais e escolares semelhantes, podendo ser fixado então como valor máximo para esta contratação até o valor de **R\$ 545,00 mensais**.

## **10. DA FORMA DE PAGAMENTO.**

- 10.1.** O pagamento será mensal, efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes ao mês do serviço prestado, após a entrega da Nota Fiscal de prestação de serviço mensal.
- 10.2.** Para efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS, relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço;
- 10.3.** Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.
- 10.4.** A Nota fiscal/fatura emitida pela **CONTRATADA** deverá conter em local de fácil visualização, **a indicação do número do processo e o número do pregão**, a fim de acelerar o trâmite do recebimento dos serviços prestados e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 10.5.** Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de mão de obra, manutenção, encargos sociais e trabalhistas, impostos e quaisquer outras despesas decorrentes da prestação dos serviços.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.**

- 11.1.** Será de total responsabilidade da **CONTRATADA**;
- 11.1.** Fornecimento de mão de obra necessária à execução dos referidos serviços;
  - 11.1.2.** Fornecimento de ferramenta necessárias para execução dos serviços;
  - 11.1.3.** Manter atualizadas, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
  - 11.1.4.** Solicitar ao **MUNICÍPIO** às informações que entender necessários para a execução dos serviços;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio n° 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

**11.1.5.** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;

**11.1.6.** Será de total responsabilidade da **CONTRATADA**, os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais decorrentes da execução deste Instrumento Contratual;

**11.2.** Será de total responsabilidade da **CONTRATANTE**;

**11.2.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

## **12. DAS CONDIÇÕES.**

O projeto é uma composição que atende as necessidades da Administração Municipal de Alto Alegre, RS, onde a intenção foi à preocupação para que o Município possa estabelecer o melhor contrato.

Ainda houve zelo por orientar o projeto básico de maneira que seu objeto específico não comporte dúvidas para os passos seguintes da licitação.

Ciente da grande responsabilidade e atendo à confiança depositada, eis meu desempenho no que tange a matéria.

Alto Alegre, 30 de Maio de 2018.

**GILMAR TONELLO**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

#### **ANEXO IV**

#### **MODELO DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

#### **Pregão Presencial 018/2018**

A empresa ....., através de seu Diretor ou Responsável Legal,.....CPF ..... declara, sob as penas da lei, que cumprem todos os requisitos de habilitação, ou seja, que o envelope identificado como o de nº 02, contém todas as exigências editalícias que comprovam a regularidade jurídica e fiscal, bem como a capacitação técnica e econômica da empresa, conforme disposto no Art.4 da Lei 10.520/2002.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

....., ..... de .....de 2018.

---

Representante legal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

**ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**DECLARAÇÃO – Art.7º, inc.XXXIII, da Constituição da República;**

**Pregão Presencial nº 018/2018**

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_, titular da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, publicada no DOU no dia 06/09/2002, regulada pelo Decreto nº 4.358/02, em cumprimento ao comando do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

...../....., ..... de ..... de 2018.

Representante Legal/Procurador.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018.**

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO.**

A empresa..... inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a)....., portador (a) da carteira de Identidade nº .....e do CPF nº .....**DECLARA**, para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório nº 002/2018 sob a modalidade de Pregão Presencial Nº 018/2017, que **não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.**

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura (Representante Legal)**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018.**

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa -----, inscrita no CNPJ Nº-----  
-----, através de seu representante legal, declara sob as penas da lei, que  
não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração  
Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

-----; ----- de -----de 2018

Representante Legal  
Assinatura



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018.**

**ANEXO VIII – CREDENCIAMENTO**

A empresa -----, inscrita no CNPJ Nº-----  
-----, através Do presente, credencia o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_,  
portador do RG Nº \_\_\_\_\_ e CPF Nº \_\_\_\_\_,  
a participar da licitação instaurada pelo município de Alto Alegre/RS, na  
modalidade de Pregão Presencial, sob o número 18/2018, na qualidade de  
**REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-  
se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar todos os  
demais atos inerentes ao certame.

-----; ----- de -----de 2018

Representante Legal  
Assinatura

**(esta assinatura deverá ter firma reconhecida)**